**LEI MUNICIPAL Nº 3.650, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

Institui a Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Jóia-RS.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul**,** faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art.1~~º~~  Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Jóia, como Imprensa Oficial, o Site Eletrônico da Câmara de Vereadores e o Mural.

Parágrafo único. Será considerado, também, Imprensa Oficial, jornal impresso de âmbito local, para as publicações que por determinação legal exijam divulgação em outros meios.

Art.2~~º~~ O site, o mural, bem como o jornal nos casos em que a legislação vigente determinar, serão utilizados como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo, visando os requisitos de eficácia, moralidade, economicidade e transparência.

Art.3~~º~~  A divulgação dos atos no site e no mural deverão ser publicados em até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único. As publicações que exijam a divulgação em outros meios, o prazo será aquele que a legislação vigente determinar.

Art.4~~º~~ A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos será veiculada na rede mundial de computadores internet, no site oficial da Câmara de Vereadores de Jóia, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independentemente de cadastramento.

Art.5~~º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS,

Em 18 de Julho de 2018.

Adriano Marangon de Lima,

Prefeito de Jóia.

Lei Municipal 3650 de 18 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se,

Em 18 de Julho de 2018.

José Carlos de Salles Machado,

Coordenador das Secretarias de Administração e de Finanças.